



## PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado em 28 de junho de 2022, tendo como escopo acompanhar o serviço ofertado pelo Programa Família Acolhedora no município de Itaguaí.

Durante a tramitação do presente, e na esteira da Resolução n. 71 do Conselho Nacional do Ministério Público, foram realizadas inspeções pela equipe técnica do CRAAI, conforme os relatórios aos indexs 00149276 e 0149290.

A cada irregularidade constatada nas inspeções, este órgão de execução ministerial, no exercício da atividade fiscalizatória, cientificava a Coordenadora do equipamento, bem como a Secretaria de Assistência Social, requisitando as providências necessárias em busca da melhor qualidade na prestação do serviço.

Aos indexs 00149282/0149288, relatórios referentes às famílias voluntárias habilitadas e em processo de habilitação do Programa Família Acolhedora.

Prova disto reside nos ofícios acostados ao index 00164435, sem prejuízo de reunião realizada com as integrantes do Serviço Família Acolhedora, conforme se infere das Atas ao index 00149280.

Dessa forma, considerando a continuidade do acompanhamento do Ministério Público através de procedimento autônomo em virtude do caráter permanente da entidade aqui referenciada, não há mais qualquer utilidade na manutenção deste feito.

Destarte, à luz do disposto no art. 36 da Resolução GPGJ nº 2.227/18, promove o *Parquet* o arquivamento do presente, com vistas à instauração de novo procedimento para o acompanhamento e fiscalização do referido serviço de acolhimento durante o ano corrente. Diante do aludido objeto, torna-se inaplicável o disposto no art. 6º c/c §1º do art. 27, da Resolução GPGJ nº2.227/2018, em razão da ausência de interessados.

Assim, à Secretaria para:

1. Registrar esta promoção de arquivamento onde couber e anexá-la ao MGP;
2. Dar ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, na forma do disposto no art. 37 da referida Resolução; e
3. Encaminhar cópia da promoção de arquivamento ao Centro de Apoio Operacional (CAO Infância), em arquivo eletrônico, a teor do art. 80, II da Resolução em comento.

Itaguaí, 30 de Janeiro de 2023

**VITOR DOURADO GRAÇANO**  
Promotor(a) de Justiça - Mat. 9384